Docusign Envelope ID: 21048ACD-3862-4754-8004-DF668E23B965

A leitura na medida certa.

ÉXES SECURITIZADORA S.A.

CNPJ/ME n° 55.085.811/0001-24 - NIRE: 35300637739

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2024

1. **Data, Hora e Local**: Realizada em 20 de junho de 2024, às 10 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, n° 411, 8º andar, conjunto 84, Vila Olímpia, CEP 04551-060. 2. **Presença**: Presente a totalidade dos subscritores do capital social da Companhia, a saber: (i) **EXES PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, 411, 8° andar, cj. 84, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.455.945/0001-17, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE n° 35230723186 ("Éxes Participações"), neste ato representada por seus Diretores, os Srs. Artur Carneiro e Bruno Licarião, abaixo qualificados; (ii) **ARTUR CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido em 31.03.1982, portador da Cédula de Identidade nº 11.036.189-6 DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.959.147-73, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, 411, 8° andar, cj. 84, Vila Olímpia, CEP 04551-060 ("Artur Carneiro"); e (iii) **BRUNO ALEXANDRE LICARIÃO ROCHA**, brasileiro, natural de Franca/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 18.02.1979, inscrito na OAB/SP sob o n° 210.431, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.400.679-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.107.688-08, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, 411, 8° andar, cj. 84, Vila Olímpia, CEP 04551-060 ("Bruno Licarião"). 3. **Mesa**: Presidida pelo Sr. Tiago Augusto dos Santos Silva Licarião e secretariada pelo Sr. Felipe Augusto da Costa Malta Moreira. 4. **Ordem do Dia e Deliberações**: 4.1. **DIRETORIA -** 4.1.2. O Sr. Presidente declarou instalada a presente assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, tinha a mesma por finalidade renúncia da Diretora, Sra. **PAULA BEATRIZ JORGE DOMEQUE**, brasileira, natural do Rio de Janeiro/RJ, casada sob o regime de separação total e absoluta de bens, administradora, nascida em 24.05.1985, portadora da Cédula de Identidade RG 62.328.196-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 108.180.007-08, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, 411, 8° andar, cj. 84, Vila Olímpia, CEP 04551-060 ("Paula Jorge"), de forma que, a partir da presente data, deixa de ocupar o cargo de Diretora; 4.2. Passou-se, a seguir, nos termos do Estatuto Social da Companhia, à eleição da nova Diretoria, tendo sido eleitos pelos acionistas fundadores, por unanimidade: (i) a Sra. **MARINA GOTTSCHALK DE QUEIROZ**, brasileira, natural do Rio de Janeiro/RJ, solteira, economista, nascida em 03.06.1983, portadora da Cédula de Identidade RG 20.040.913-4 SECC/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 101.344.867-73, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, 411, 8° andar, cj. 84, Vila Olímpia, CEP 04551-060 ("Marina Gottschalk"), para o cargo de Diretora de Securitização, Distribuição e Suitability da Companhia, eleita com mandato unificado de 3 (três) anos a contar da presente data. 4.2.1. A Diretora ora eleita aceitara o cargo para a qual fora eleita e toma posse em seu cargo, nesta data, mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse lavrados no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia, nos quais declarara expressamente, sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenada ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 4.2.2. Os acionistas fundadores decidiram, por unanimidade e sem ressalvas, atribuir à Diretora de Securitização, Distribuição e Suitability ora eleita, Sra. Marina Gottschalk, acima qualificada, as seguintes responsabilidades perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"): (i) pelas atividades de securitização, nos termos do inciso I do artigo 5º da Resolução n° 60, de 23 de dezembro de 2021, da CVM ("Resolução CVM n° 60"); (ii) pela atividade de distribuição de títulos de securitização de emissão da Companhia, nos termos do §1° do artigo 5º da Resolução CVM n° 60; (iii) pelo cumprimento das normas estabelecidas na Resolução n° 35, de 26 de maio de 2021, da CVM ("Resolução CVM n° 35"), e no Manual Operacional de Distribuição da Companhia; e (iv) pelo cumprimento das normas estabelecidas na Resolução n° 30, de 11 de maio de 2021, da CVM ("Resolução CVM n° 30"). 4.2.3. Mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse lavrados no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia, a Sra. Marina Gottschalk, acima qualificada, expressamente concordou com as responsabilidades a ela atribuídas, nos termos dos itens acima. 4.3. **Encerramento**: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos aprovada e assinada. São Paulo, 20 de junho de 2024. **Mesa**: Tiago Augusto dos Santos Silva Licarião; Felipe Augusto da Costa Malta Moreira. **Sócios**: Bruno Alexandre Licarião Rocha; Artur Carneiro da Silva

ÉXES SECURITIZADORA SA

CNPJ/ME n° 55.085.811/0001-24 - NIRE: 35300637739

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Data, Hora e Local: Realizada em 04 de novembro de 2024, às 10:00 (dez) horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, n° 411, 8° andar, conjunto 84, Vila Olímpia, CEP 04551-060. **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação (i) do edital de convocação, nos termos do § 4° do artigo 124 da Lei n° 6.404/76; e, (ii) do anúncio previsto no artigo 133 da Lei n° 6.404/76, em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. MESA: Presidida pelo Sr. Tiago Augusto dos Santos Silva Licarião e secretariada pela Sra. Isabella Lazzarin Ferrer. **Ordem do Dia e Deliberações:** Deliberar sobre: (i) a 1ª (primeira) emissão de Certificado de Recebíveis Imobiliários (<CRI=), Certificado de Recebíveis do Agronegócio (<CRA=) e Debêntures da Éxes Securitizadora S.A (<Emissão=); e (ii) autorização para emissões de CRI, CRA, Debêntures até o limite global de R$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais) pela Éxes Securitizadora S.A, por prazo indeterminado e com a constituição de patrimônio separado. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos aprovada e assinada. São Paulo, 04 de novembro de 2024. Mesa: Presidente - Tiago Augusto dos Santos Silva Licarião; Secretária: Isabella Lazzarin; Bruno Alexandre Licarião Rocha; Artur Carneiro da Silva e Marina Gottschalk de Queiroz.

KALLAS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF N.º 09.146.451/0001-06 - NIRE 35.300.358.996

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 13 de dezembro de 2024, às 09:00, na sede social da Kallas Incorporações e Construções S.A. ("Companhia"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, n.º 432, sala 30, Vila Nova Conceição, CEP 04508-030. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Convocação dispensada por estarem presentes todos os membros do Conselho de Administração da Companhia. **3. MESA:** O Sr. Raphael Esper Kallas assumiu a presidência dos trabalhos, e convidou a Sra. Monique Eloize Carneiro da Silva Brandão para secretariá-lo. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a declaração e o pagamento de dividendos intercalares em favor da única acionista da Companhia; e (ii) a autorização aos diretores da Companhia para praticarem todos os atos necessários à efetivação das matérias aprovadas, nos termos da legislação vigente. **5. DELIBERAÇÕES**: Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas: **5.1.** A declaração e o pagamento de dividendos intercalares, com base no balanço patrimonial da Companhia levantado em 30/11/2024, no valor de R$ 16.797.000,00 (dezesseis milhões, setecentos e noventa e sete mil reais), que corresponde a R$ 123,86985442693 por ação ordinária de emissão da Companhia ("ex-tesouraria"), contra a reserva de lucros das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024. **5.1.1.** Os dividendos ora aprovados serão pagos com base na composição acionária da Companhia ao final do dia 19/12/2024. As ações da Companhia serão negociadas "ex-dividendos" a partir de 20/12/2024. **5.1.2.** O pagamento de dividendos intermediários ora aprovado será realizado até 31/12/2024, em parcela única, sem atualização monetária ou incidência de juros. O pagamento dos dividendos ora declarados observará os procedimentos da instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações de emissão da Companhia, conforme informações do aviso aos acionistas a ser divulgado pela Companhia. **5.2.** Autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação das matérias aprovadas, nos termos da legislação vigente. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata em forma de sumário, na forma do artigo 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações, que, lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 13 de dezembro de 2024.

THER GOLD PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO S.A.

CNPJ/MF Nº 30.860.444/0001-68 - NIRE 35.300.518.390

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE DEZEMBRO DE 2024

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Aos 13 dias do mês de dezembro de 2024, às 9h, na sede social da Ther Gold Participações e Administração S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Lourenço, nº 432, sala A1, Vila Nova Conceição, CEP 04508-030 ("Companhia"). **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no §4º do art. 124 da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), conforme alterada, por estarem presentes à assembleia acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia. **3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Emílio Rached Esper Kallas e secretariados pela Sra. Monique Eloize Carneiro da Silva Brandão. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) a redução de capital em R$ 149.315.270,51 (cento e quarenta e nove milhões, trezentos e quinze mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e um centavos) com base no artigo 1082, II do Código Civil; e (ii) a autorização aos diretores da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação das matérias aprovadas, nos termos da legislação vigente. **5. DELIBERAÇÕES:** Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas: **(i)** Por serem excessivos e com base no artigo 1082, II do Código Civil, os acionistas decidem reduzir o capital social em R$ 149.315.270,51 (cento e quarenta e nove milhões, trezentos e quinze mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e um centavos) e consequentemente reduzir a participação societária do acionista Emílio Rached Esper Kallas, passando de 749.315.270, para 600.000.000 ações. Em razão da redução acima aprovada, o capital social da Companhia passará de R$ 759.265.305,00 (setecentos e cinquenta e nove milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinco reais) para R$ 609.950.034,49 (seiscentos e nove milhões, novecentos e cinquenta mil, trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), totalizando 609.950.035 (seiscentos e nove milhões, novecentos e cinquenta mil, trinta e quatro reais e quarenta e nove) quotas. **(ii)** Autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à efetivação das matérias aprovadas, nos termos da legislação vigente. **6. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes. São Paulo, 13 de dezembro de 2024.

CONDOMÍNIO GARAGEM AUTOMÁTICA ROOSEVELT

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

DO CONDOMÍNIO GARAGEM AUTOMÁTICA ROOSEVELT

São Paulo, 02 de janeiro de 2025.

Srs (as) Condôminos (as),

Como administradores deste condomínio, vimos convocá-los a participar da Assembleia Geral abaixo discriminada:

TIPO: **ORDINÁRIA DATA DA REALIZAÇÃO**: **30/01/2025 (5ª feira)**

HORÁRIO: **1ª Convocação: 18h30 com quórum legal da presença de metade das frações ideais, ou 2ª Convocação**: **19h00 com qualquer número de presentes.**

LOCAL: RUA DA CONSOLAÇÃO, 348 – 6º ANDAR

ITEM 1: Aprovação das contas referente ao período de Janeiro/2024 a dezembro/2024;

ITEM 2: Eleição de Síndico e Membros do conselho para o próximo biênio

ITEM 3: Deliberação e aprovação da nova previsão orçamentária;

ITEM 4: Aprovação de orçamento para obra de revestimento da fachada Rua Martins Fontes (chapisco/reboco/pintura).

ITEM 5: Assuntos gerais de interesse do condomínio.

Obs.:

Os condôminos em atraso estão impedidos de participarem desta A.G.O.

As decisões tomadas em Assembleia obrigam a todos.

Humberto Antonio Lodovico

- Síndico -

ERRATA DE EDITAL

PROCESSO Nº 0000164-13.2017.5.09.0965 - DA 03ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR.

EXEQUENTES: DEYVID ALEXSANDER GIRIOLI SCHWANDES E OUTROS (2) EXECUTADO: JUSTINA WILKOSZ PTAK E OUTROS (6) BENITO TOMAZ VICENSOTTI, Corretor Judicial, devidamente credenciado no E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT-15), inscrito no CRECI nº 78.903-F/SP, Site: https://benitosolucoesjudiciais.com.br/, E-mail: benito@benitosolucoesjudiciais.com.br; Facebook: https://www.facebook.com/benitosoluçoesjudiciais e Instagram: https://www.instagram.com/benitosoluçoesjudiciais. Fones: (19) 3896-1400, (19) 99919- 2010, com escritório estabelecido a Rua Eduardo Selingardi, nº 115, Colina da Paineira, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13.833-118, na qualidade de Corretor Judicial, devidamente Habilitado no TRT-15, nomeado para a alienação judicial do bem penhorado nos autos supra discriminados, nos termos do §2º do artigo 2º do Provimento GP-CR nº 04/2014 TRT-15, publica o presente Edital para ciência das partes e terceiros interessados de que, no período de 27/11/2024 ás 12:00 hs, até 06/01/2024 ás 17:00 hs, estará aberto procedimento de ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR para o bem descrito e caracterizado abaixo, na modalidade exclusivamente ELETRÔNICA, com recebimentos das propostas via online através do site: www.benitosoluçoesjudiciais.com.br, e após esse período, na ausência de licitantes e/ou propostas válidas assim consideradas pelo Juízo, que estará aberto, automaticamente procedimento de VENDA DIRETA JUDICIAL, no período de 28/11/2024 ás 12:00 hs, até 27/12/2024 ás 17:00 hs, na modalidade exclusivamente ELETRÔNICA, com recebimentos das propostas via online através do site: www.benitosoluçoesjudiciais.com.br A presente venda se dará nos Termos deste Edital. Fica estabelecida a presente errata ao edital publicado nos autos do processo, com o objetivo de corrigir erros materiais identificados. Prazo para Recebimento das Propostas: Onde se lê 27/11/2024 a 06/01/2024, leia-se 27/11/2024 a 06/01/2025, ficando estabelecido que o prazo de finalização da Alienação por Iniciativa Particular será em 06/01/2025. Após esse período, terá início o prazo de 90 (noventa) dias, destinado à Venda Direta Judicial onde se lê 28/11/2024 a 27/12/2024, leia-se 07/01/2025 a 07/04/2025. Descrição do Imóvel Objeto da Alienação: Onde consta a seguinte descrição do bem:"Uma área de terras de 16.800,00 m², destacada da Fazenda Limoeiro, com as seguintes divisas e confrontações: - 'começa num ponto distante 20 mts da cerca que divisa com a faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra, medindo na frente 30 metros, e da frente aos fundos 210 metros, tendo nos fundos a mesma metragem da frente, ou seja, 80 metros, confrontando do lado direito com o Dr. Guilherme Paulo Schell Felizardo, do lado esquerdo com a rua cinco e nos fundos com lote nº09. Trata-se de um terreno que faz divisa com o de matrícula 10.431, não havendo divisão física entre eles.'", Leia-se: "Uma área de terras de 16.800,00 m², destacada da Fazenda Limoeiro, com as seguintes divisas e confrontações: - 'começa num ponto distante 20 mts da cerca que divisa com a faixa de domínio da Rodovia Presidente Dutra, medindo na frente 80 metros, e da frente aos fundos 210 metros, tendo nos fundos a mesma metragem da frente, ou seja, 80 metros, confrontando do lado direito com o Dr. Guilherme Paulo Schell Felizardo, do lado esquerdo com a rua cinco e nos fundos com lote nº09. Trata-se de um terreno que faz divisa com o de matrícula 10.431, não havendo divisão física entre eles." Com a presente errata, os erros materiais identificados no prazo para recebimento das propostas e na descrição do imóvel ficam devidamente corrigidos. Disposições Finais: Ressalta-se que permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições descritas no edital, que foi previamente aprovado pelo juízo competente por meio do despacho de ID: ed993e0. Esta errata será publicada nos autos do processo, em cumprimento às exigências legais. Santo Antônio de Posse, 30/12/2024, BENITO TOMAZ VICENSOTTI, Corretor Judicial Habilitado no TRT-15, CRECI/SP sob nº 78.903-F/SP.

ANUNCIE:
11. 3729-6600

ÉXES SECURITIZADORA S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 05 DE MARÇO DE 2024

1. **Data, Hora e Local**: Realizada em 05 de março de 2024, às 10 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, n° 411, 8º andar, conjunto 84, Vila Olímpia, CEP 04551-060. 2. **Presença**: Presente a totalidade dos subscritores do capital social da Companhia, a saber: (i) **EXES PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA**., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, 411, 8° andar, cj. 84, Vila Olímpia, CEP 04551-060, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 28.455.945/0001-17, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE n° 35230723186 ("Éxes Participações"), neste ato representada por seus Diretores, os Srs. Artur Carneiro e Bruno Licarião, abaixo qualificados; (ii) **ARTUR CARNEIRO DA SILVA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, nascido em 31.03.1982, portador da Cédula de Identidade nº 11.036.189-6 DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.959.147-73, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, 411, 8° andar, cj. 84, Vila Olímpia, CEP 04551-060 ("Artur Carneiro"); e (iii) **BRUNO ALEXANDRE LICARIÃO ROCHA**, brasileiro, natural de Franca/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, nascido em 18.02.1979, inscrito na OAB/SP sob o n° 210.431, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.400.679-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 278.107.688-08, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, 411, 8° andar, cj. 84, Vila Olímpia, CEP 04551-060 ("Bruno Licarião"). 3. **Mesa**: Presidida pelo Sr. Tiago Augusto dos Santos Silva Licarião e secretariada pelo Sr. Felipe Augusto da Costa Malta Moreira. 4. **Ordem do Dia e Deliberações**: 4.1. O Sr. Presidente declarou instalada a presente assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, tinha a mesma por finalidade a constituição de uma sociedade por ações, sob a denominação de ÉXES SECURITIZADORA S.A. ("Companhia"), na forma do projeto de Estatuto Social que se achava sobre a mesa. Passou-se então à leitura e discussão do projeto de Estatuto Social, o qual, aprovado por unanimidade pelos presentes, foi anexado, em sua íntegra, à ata desta assembleia na forma do ANEXO I. 4.2. Informou o Sr. Presidente que, sobre a mesa, encontrava-se igualmente os Boletins de Subscrição do capital social da Companhia, já assinados pelos senhores acionistas fundadores, que subscreveram, no ato, a totalidade do capital social da Companhia, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pelo valor de R$ 1,00 (um real) cada uma. Conforme consta dos Boletins de Subscrição, que passam a fazer parte integrante da presente ata na forma do ANEXO II, o capital social foi totalmente subscrito e parcialmente integralizado pelos acionistas fundadores da seguinte forma: (i) O acionista Éxes Participações, acima qualificado, subscreveu 9.998 (nove mil, novecentas e noventa e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, no valor total de R$ 9.998,00 (nove mil, novecentos e noventa e oito reais), as quais foram parcialmente integralizadas em moeda corrente nacional na presente data, nos termos do Boletim de Subscrição anexo à ata desta assembleia; (ii) O acionista Artur Carneiro, acima qualificado, subscreveu 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, representativa do capital social, no valor total de R$ 1,00 (um real), a qual foi totalmente integralizada em moeda corrente nacional na presente data, nos termos do Boletim de Subscrição anexo à ata desta assembleia; e (iii) O acionista Bruno Licarião, acima qualificado, subscreveu 1 (uma) ação ordinária, nominativa e sem valor nominal, representativa do capital social, no valor total de R$ 1,00 (um real), a qual foi totalmente integralizada em moeda corrente nacional na presente data, nos termos do Boletim de Subscrição anexo à ata desta assembleia. 4.3. Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do artigo 80 da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, o Sr. Presidente declarou constituída a Companhia de pleno direito. 4.4. Passou-se, a seguir, nos termos do Estatuto Social da Companhia, à eleição da Diretoria, tendo sido eleitos pelos acionistas fundadores, por unanimidade: (i) a Sra. **PAULA BEATRIZ JORGE DOMEQUE**, brasileira, natural do Rio de Janeiro/RJ, casada sob o regime de separação total e absoluta de bens, administradora, nascida em 24.05.1985, portadora da Cédula de Identidade RG 62.328.196-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 108.180.007-08 ("Paula Jorge"), para o cargo de Diretora de Securitização, Distribuição e Suitability da Companhia; e (ii) o Sr. Bruno Licarião, acima qualificado, para o cargo de Diretor de Compliance e PLD/FTP da Companhia, ambos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na com endereço comercial na Rua Funchal, n.º 411, 8º andar, cj. 84, Vila Olímpia, CEP 04551-060. Ambos os Diretores da Companhia foram, neste ato, eleitos com mandatos unificados de 3 (três) anos a contar da presente data. 4.4.1. Os Diretores ora eleitos aceitaram os cargos para os quais foram eleitos e tomaram posse em seus cargos, nesta data, mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse lavrados no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia, nos quais declararam expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 4.4.2. Os acionistas fundadores decidiram, por unanimidade e sem ressalvas, atribuir à Diretora de Securitização, Distribuição e Suitability ora eleita, Sra. Paula Jorge, acima qualificada, as seguintes responsabilidades perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"): (i) pelas atividades de securitização, nos termos do inciso I do artigo 5º da Resolução n° 60, de 23 de dezembro de 2021, da CVM ("Resolução CVM n° 60"); (ii) pela atividade de distribuição de títulos de securitização de emissão da Companhia, nos termos do §1° do artigo 5º da Resolução CVM n° 60; (iii) pelo cumprimento das normas estabelecidas na Resolução n° 35, de 26 de maio de 2021, da CVM ("Resolução CVM n° 35"), e no Manual Operacional de Distribuição da Companhia; e (iv) pelo cumprimento das normas estabelecidas na Resolução n° 30, de 11 de maio de 2021, da CVM ("Resolução CVM n° 30"). 4.4.3. Ademais, os acionistas fundadores decidiram, por unanimidade e sem ressalvas, atribuir ao Diretor de Compliance e PLD/FTP ora eleito, Sr. Bruno Licarião, acima qualificado, as seguintes responsabilidades perante a CVM: (i) pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do inciso II do artigo 5º da Resolução CVM n° 60; (ii) pelo cumprimento das normas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento ao terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, nos termos da Resolução n° 50, de 31 de agosto de 2021, da CVM, e da alínea "c" do inciso I, bem como do inciso III, do artigo 43 da Resolução CVM n° 60; e (iii) pela verificação da implementação, aplicação e eficácia das regras constantes da Resolução CVM n° 35 e do Manual Operacional de Distribuição da Companhia. 4.4.4. Mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse lavrados no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria da Companhia, a Sra. Paula Jorge e o Sr. Bruno Licarião, ambos acima qualificados, expressamente concordaram com as responsabilidades a eles atribuídas, nos termos dos itens acima. 4.5. Por fim, esclareceu-se que os Diretores ficariam incumbidos de ultimar as formalidades remanescentes para o registro da constituição da Companhia perante os órgãos competentes, incluindo, sem limitação, a apresentação do requerimento do registro da Companhia como companhia securitizadora, na categoria S 2, perante a CVM, nos termos do inciso II do artigo 3º da Resolução CVM n° 60, a qual foi expressamente aprovada pelos acionistas fundadores. 4.6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos aprovada e assinada. São Paulo, 05 de março de 2024. ÉXES SECURITIZADORA S.A. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 05 DE MARÇO DE 2024. ANEXO I - "ESTATUTO SOCIAL DA ÉXES SECURITIZADORA S.A. **CAPÍTULO I -** DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO - ARTIGO 1º. A companhia opera sob a denominação de ÉXES SECURITIZADORA S.A. e é regida por este Estatuto Social, pela Lei n° 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis ("Companhia"). ARTIGO 2º. A Companhia tem sua sede na Cidade e Estado de Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Funchal, 411, 8° andar, cj. 84, Vila Olímpia, CEP 04551-060, podendo abrir filiais, escritórios, agências ou depósitos em qualquer outra parte do território nacional, por deliberação da Assembleia Geral. ARTIGO 3. A Companhia tem por objeto social: (i) a realização de operações de securitização, emitindo títulos de securitização com ou sem a instituição de regime fiduciário sobre o lastro da emissão; e (ii) a participação, como controladora, de sociedades de propósito específico dedicadas a operações de securitização, nos casos dos segmentos em que não há previsão legal de instituição de regime fiduciário. ARTIGO 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES -** ARTIGO 5º. O capital social da Companhia é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal. PARÁGRAFO 1º. O capital social será exclusivamente representado por ações ordinárias, todas nominativas. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia. PARÁGRAFO 2º. As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia e cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas da Companhia. PARÁGRAFO 3º. À Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, é facultado emitir ações sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, desde que o número de ações preferenciais sem direito de voto não ultrapasse o limite previsto em lei. ARTIGO 6. A Companhia poderá adquirir as suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação ou cancelamento, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. ARTIGO 7º. Toda e qualquer transação envolvendo a transferência e/ou oneração de ações deverá ser realizada observado o disposto em eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. Tais transações, se realizadas em desacordo com tais acordos, serão consideradas nulas e inválidas para todos os fins. **CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO -** ARTIGO 8º. A administração da Companhia compete à Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei, pelo presente Estatuto Social e por eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, estando os Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. PARÁGRAFO 1º. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. PARÁGRAFO 2. Os Diretores poderão ser destituídos a qualquer tempo e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral. Caso o substituto venha a ser investido, este completará o mandato do Diretor substituído. PARÁGRAFO 3. A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração total dos membros da Diretoria, cabendo a esta última deliberar sobre a sua distribuição entre seus membros. ARTIGO 9º. A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois), pessoas naturais, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Assembleia Geral, sendo: (i) 1 (um) Diretor responsável pelas atividades de securitização, nos termos do inciso I do artigo 5º da Resolução n° 60, de 23 de dezembro de 2021, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM" e "Resolução CVM n° 60"), sob a denominação de "Diretor de Securitização"; (ii) 1 (um) Diretor responsável (a) pela atividade de distribuição de títulos de securitização de emissão da Companhia, nos termos do §1° do artigo 5º da Resolução CVM n° 60; e (b) pelo cumprimento das normas estabelecidas na Resolução n° 35, de 26 de maio de 2021, da CVM ("Resolução CVM n° 35"), e no Manual Operacional de Distribuição da Companhia, sob a denominação de "Diretor de Distribuição"; (iii) 1 (um) Diretor responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas na Resolução n° 30, de 11 de maio de 2021, da CVM, sob a denominação de "Diretor de Suitability"; (iv) 1 (um) Diretor responsável (a) pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do inciso II do artigo 5º da Resolução CVM n° 60; e (b) pela verificação da implementação, aplicação e eficácia das regras constantes da Resolução CVM n° 35 e do Manual Operacional de Distribuição da Companhia, sob a denominação de "Diretor de Compliance"; (v) 1 (um) Diretor responsável pelo cumprimento das normas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento ao terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa, nos termos da Resolução n° 50, de 31 de agosto de 2021, da CVM, e da alínea "c" do inciso I, bem como do inciso III, do artigo 43 da Resolução CVM n° 60, sob a denominação de "Diretor de PLD/FTP", e (vi) os demais Diretores, caso aplicável, sem designação específica. PARÁGRAFO 1º. Observadas a legislação e a regulamentação aplicáveis, as responsabilidades indicadas nos itens "i" a "iii" do Artigo 9º acima poderão ser exercidas pelo mesmo Diretor e, da mesma forma, aquelas indicadas nos itens "iv" e "v" do Artigo 9º acima poderão ser exercidas pelo mesmo Diretor. PARÁGRAFO 2º. O prazo de mandato de cada Diretor será unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Findo o prazo de mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos diretores eleitos. PARÁGRAFO 3º. Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância permanente de cargo de Diretor, deverá ser convocada imediatamente a Assembleia Geral para eleição de substituto. ARTIGO 10. A Diretoria terá os poderes e as atribuições que a lei e este Estatuto Social lhe conferirem para assegurar o funcionamento regular da Companhia, podendo praticar todos os atos e realizar todas as operações que se relacionarem com o objeto social da Companhia e que não forem de competência privativa da Assembleia Geral, observadas as respectivas competências dos Diretores. ARTIGO 11. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, ao final de cada trimestre, e, extraordinariamente, sempre que convocada por 2 (dois) Diretores. As reuniões da Diretoria poderão